



LUPATECH S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF nº 89.463.822/0001-12

NIRE 35.3.0045756-1

Companhia Aberta de Capital Autorizado – B3 Novo Mercado

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 013/2020

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 25 dias do mês de junho de 2020, às 18:00 horas, na sede social da Companhia, situada à Rodovia Anhanguera, km 119, sentido interior/capital, prédio C, esquina com Rua Arnaldo J. Mauerberg, Distrito Industrial, no Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo – CEP 13388-220.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. Dessa forma, tendo em vista o atendimento ao *quorum* para a instalação e deliberações, conforme disposto no artigo 22, parágrafo terceiro, do Estatuto Social da Companhia, a reunião foi instalada.
- 3. MESA:** Presidente: João Marcos Cavichioli Feiteiro; Secretário: Leonardo Luiz de Campos Machado Filho.
- 4. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** Nos termos do Estatuto Social da Companhia, e após a análise dos documentos, dos quais fora dispensada a leitura por ser de conhecimento de todos, os Conselheiros, deliberaram:

Em atenção ao Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de abril de 2017, conforme alterado por meio do 1º Aditivo ao Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações, aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 13 maio de 2019 (“Plano 2017”), e após a análise dos documentos, os Conselheiros, por maioria de votos e com as abstenções destacadas, aprovaram e ratificaram:

Considerando que:

1. O Plano 2017 previu a outorga de até 10% do capital da companhia, incluindo as próprias opções outorgadas no Plano e Eventos Societários subsequentes.
2. O Capital da companhia atualmente é de 25.437.456 (vinte e cinco milhões, quatrocentas e trinta e sete mil, quatrocentas e cinquenta e seis) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, as quais incluem 37.184 (trinta e sete mil, cento e oitenta e quatro) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, emitidas por ocasião do exercício de opções do Plano 2017. Desta forma, o capital atual da companhia alberga a possibilidade de aquisição de 2.822.252 (dois milhões, oitocentas e vinte duas mil, duzentas e cinquenta e duas) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, no âmbito do Plano 2017, conforme a tabela abaixo:

Apuração do limite para outorga no Plano 2017	
Capital Social Lupatech S/A	25.437.456
Opções do Plano 2017 já exercidas e integralizadas	(37.184)
Capital Social Lupatech S/A excluída Opções 2017 outorgadas e exercidas	25.400.272
Total opções outorgáveis cf art 11 Plano 2017 (10% do capital conf. Art 11, incluindo as próprias opções)	2.822.252

3. Sem embargo, nos termos do Plano 2017, os Eventos Societários subsequentes elevaram, e ainda elevarão, o capital da companhia em até 5.567.878 (cinco milhões, quinhentas e sessenta e sete mil, oitocentas e setenta e oito) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, a medida que os instrumentos emitidos sejam convertidos ou exercidos conforme a seguir:

Eventos societários contratados (Arts. 26, 27 e 1o Aditivo)	Instrumentos emitidos	Instrumentos convertidos/exercidos	Instrumentos passíveis de conversão em ações
Bonus de Subscrição	3.404.528	-	3.404.528
Opções Plano 2019			
- Rafael Gorenstein	2.687.103	1.846.240	840.863
- Paulo Prado	312.897	237.592	75.305
Debentures Conversíveis (3ª Emissão de Debêntures)	10.411.657	9.164.475	1.247.182
			5.567.878
*Todos os valores expressos estão por ação			
*O valor das debêntures é obtido pelo valor total de emissão dividido por 2,94, acrescido da remuneração das debêntures, tudo nos termos da Escritura de Emissão			

4. Ocorrendo o efetivo aumento de capital por meio dos Eventos Societários, estes suscitarão o ajuste futuro das opções outorgadas no âmbito do Plano 2017, para que comportem o exercício de até 618.653 (seiscentas e dezoito mil, seiscentas e cinquenta e três) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, representativas de 10% (dez por cento) dos Eventos Societários não aperfeiçoados, incluindo as próprias ações relativas ao exercício das opções, conforme art. 11 do Plano 2017.

Feitas as considerações pertinentes, o Conselho de Administração delibera que:

- (a) As opções já outorgadas aos Srs. Rafael Gorenstein e Paulo Prado da Silva, nos montantes de 5% (cinco por cento) e 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do Capital Social da Companhia, deverão ser ajustadas nos termos do Plano 2017 para refletir o Capital Social atual da Companhia e os Eventos Societários já contratados, de modo que vigorem as seguintes quantidades relativas às outorgas já realizadas:
- i. Sr. Rafael Gorenstein: opção para aquisição de 1.720.452 (um milhão, setecentas e vinte mil, quatrocentas e cinquenta e duas) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo destas 1.411.126 (um milhão, quatrocentas e onze mil, cento e vinte e seis) aptas ao exercício após o transcurso dos prazos previstos no art. 17 do Plano 2017, e 309.326 (trezentas e nove mil, trezentas e vinte e seis) passíveis de exercício condicionado ao efetivo aumento de capital em decorrência do aperfeiçoamento dos Eventos Societários subsequentes, observado o disposto no art. 17 do Plano 2017.

- ii. Sr. Paulo Prado: opção para aquisição de 516.134 (quinhentas e dezesseis mil, cento e trinta e quatro) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo 423.337 (quatrocentas e vinte e três mil, trezentas e trinta e sete) destas aptas ao exercício após o transcurso dos prazos previstos no art. 17 do Plano 2017, e 92.797 (noventa e duas mil, setecentas e noventa e sete) passíveis de exercício condicionado ao efetivo aumento de capital em decorrência do aperfeiçoamento dos Eventos Societários subsequentes, observado o disposto no art. 17 do Plano 2017.

O preço de exercício das opções outorgadas aos beneficiários é mantido em R\$1,176 (um real, cento e setenta e seis milésimos de centavo) por ação.

- (b) A outorga ao Sr. **Rafael Gorenstein**, Diretor Presidente e de Relações com Investidores da Companhia, a Opção de Compra de Ações Ordinárias no âmbito do Plano 2017, nos seguintes termos e condições:

- i. opção para subscrever até 860.226 (oitocentas e sessenta mil, duzentas e vinte e seis) novas ações, todas ordinárias, nominais, escriturais e sem valor nominal;
- ii. das opções outorgadas no subitem acima ao Sr. Rafael Gorenstein, 154.663 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentas e sessenta e três) opções de compra de novas ações estão condicionadas à efetiva materialização dos eventos societários descritos nas Cláusulas 11^a, 26^a e 27^a do Plano 2017, detalhadas no item 3 acima;
- iii. na forma disposta no art. 17 do Plano 2017, o Sr. Rafael Gorenstein poderá exercer imediatamente até 20% das opções outorgadas, sendo que o direito ao exercício dos 80% remanescentes será adquirido em quatro parcelas sucessivas e anuais de 20%, a cada aniversário. Uma vez aptas, as opções terão prazo de exercício até 24 de junho de 2027;
- iv. o preço de aquisição das ações é de R\$1,35 (um real e trinta e cinco centavos) por ação, determinado como 80% (oitenta por cento) do preço médio de fechamento dos 30 (trinta) pregões antecedentes à presente outorga. O preço deverá ser pago em moeda corrente nacional ou em créditos líquidos detidos pelo beneficiário contra a Companhia ou suas controladas, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data em que o Conselho de Administração aprovar o aumento de capital.

- b. outorga ao Sr. **João Marcos Cavichioli Feiteiro**, Presidente do Conselho de Administração da Companhia, a Opção de Compra de Ações Ordinárias no âmbito do Plano 2017, nos seguintes termos e condições:

- i. opção para subscrever até 232.538 (duzentas e trinta e duas mil, quinhentas e trinta e oito) novas ações, todas ordinárias, nominais, escriturais e sem valor nominal;
- ii. das opções outorgadas no subitem acima, ao Sr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, 61.867 (sessenta e uma mil, oitocentas e sessenta e sete) opções de compra de novas ações estão condicionadas à efetiva materialização dos eventos societários descritos nas Cláusulas 11^a, 26^a e 27^a do Plano 2017, detalhadas no item 3 acima;
- iii. na forma disposta no art. 17 do Plano 2017, o Sr. João Marcos Cavichioli Feiteiro poderá exercer imediatamente até 20% das opções outorgadas, sendo que o direito ao exercício dos 80% remanescentes será adquirido em quatro parcelas

sucessivas e anuais de 20%, a cada aniversário. Uma vez aptas, as opções terão prazo de exercício até 24 de junho de 2027;

iv. o preço de aquisição das ações é de R\$1,35 (um real e trinta e cinco centavos) por ação, determinado como 80% (oitenta por cento) do preço médio de fechamento dos 30 (trinta) pregões antecedentes à presente outorga. O preço deverá ser pago em moeda corrente nacional ou em créditos líquidos detidos pelo beneficiário contra a Companhia ou suas controladas no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data em que o Conselho de Administração aprovar o aumento de capital.

c. Os membros do Conselho de Administração da Companhia, em razão da presente outorga, esclarecem que, com as deliberações tomadas acima, foram esgotadas todas as outorgas de opções de compra de ações da Companhia no âmbito do Plano 2017, consignando que os deveres, obrigações, direitos e responsabilidades do Plano 2017 sobrevivem até o prazo máximo para exercício das opções outorgadas, ou quando as opções forem integralmente exercidas, o que ocorrer primeiro.

Desta forma, as outorgas de opção de compra e venda de ações do Plano 2017, foram distribuídas da seguinte forma:

Outorgas do Plano 2017							
	Disponíveis ou condicionadas apenas ao prazo de exercício	Condicionadas a integralização de Eventos Societários	Total	% Capital Projetado	Preço de Exercício	Prazo máximo de exercício	
Rafael Gorenstein	1.411.126	309.326	1.720.452	5,0%	1,176	26/04/2024	
Paulo Prado	423.337	92.797	516.134	1,5%	1,176	26/04/2024	
Gestores da Companhia	111.555		111.555	0,3%	1,37	30/04/2021	
Rafael Gorenstein	705.563	154.663	860.226	2,5%	1,35	24/06/2027	
João Feiteiro	170.671	61.867	232.538	0,7%	1,35	24/06/2027	
Total	2.822.252	618.653	3.440.905	10,0%			

d. As opções outorgadas no âmbito do Plano 2017 são suscetíveis a ajustes na forma do artigo 26, ante eventos societários que compreendam a emissão de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia que importem no aumento do capital social, respeitado o limite do capital autorizado pela Companhia, bem como Eventos Societários que ocasionem recapitalização, reclassificação, desdobramento ou grupamento de ações, reorganização, incorporação, incorporação de ações, fusão, cisão – parcial ou total –, combinação, recompra, liquidação, dissolução, ou outro evento que afete as opções com a diluição ou ampliação dos benefícios ou benefícios potenciais que se pretende outorgar aos beneficiários (Debêntures, Bônus de Subscrição e Plano 2019 e os demais eventos denominados no item iv, em conjunto, denominados “Evento Societário”). Caso o Evento Societário ocasione a retirada de circulação das ações da Companhia Companhia, como por exemplo, mas não se limitar ao fechamento do capital da Companhia, ou aquisição com permuta de ações, a Companhia deverá (i) dar por extinto os Contratos de Opção mediante a justa compensação aos Beneficiários, qual seja, no mínimo, a diferença entre o preço da transação relacionada ao Evento Societário e o preço de exercício da Opção, ou (ii) a critério do Beneficiário, oferecer a possibilidade deste promover o exercício imediato das suas Opções, nos termos do artigo 27 do Plano 2017.

- e. Na hipótese de não aperfeiçoamento de um Evento Societário já contratado, as Opções outorgadas que se encontram condicionadas aos mesmos seguirão a mesma sorte, restando automaticamente canceladas, observado o disposto no item ‘d’ acima, tanto quanto o previsto no artigo 26 do Plano 2017.
- f. O Conselho de Administração delibera a aprovação das minutas dos Contratos de Opção de Compra de Ações Ordinárias (individualmente, “Contrato de Opção”) a serem celebrados com o Srs. **Rafael Gorenstein** e **João Marcos Cavichioli Feiteiro**, na forma dos Anexos A e B, os quais contemplam todos os termos e condições ora aprovados, ratificando os seus efeitos a partir de 25 de junho de 2020;
- g. autorização (i) ao Sr. **Rafael Gorenstein**, em conjunto com o Diretor Sem Designação Específica, Sr. **Paulo Prado da Silva**, para assinar o Contrato de Opção do Sr. **João Marcos Cavichioli Feiteiro**, (ii) ao Sr. **Paulo Prado da Silva**, em conjunto com o Diretor Presidente do Conselho de Administração da Companhia, Sr. **João Marcos Cavichioli Feiteiro**, para o a assinar o Contrato de Opção do Sr. **Rafael Gorenstein** e (iii) aos administradores da Companhia a tomar as providências e atos necessários com relação à efetivação das matérias aprovadas, bem como ratificar os atos já realizados.

O Conselheiro Rafael Gorenstein, por conflito de interesses, se absteve de votar as deliberações dos itens “a”, “g” e “h” da pauta. O Presidente do Conselho de Administração João Marcos Cavichioli Feiteiro, por conflito de interesse, se absteve de votar a deliberação do item “b”, “g” e “h” da pauta.

Os Conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a lavratura da presente Ata na forma sumária, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

- (c) **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo (SP), 25 de junho de 2020. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Presidente, Leonardo Luiz de Campos Machado Filho, Secretário. Conselheiros Presentes: João Marcos Cavichioli Feiteiro, Simone Anhaia Melo, Celso Fernando Lucchesi, Carlos Mario Calad Serrano e Rafael Gorenstein.

Leonardo Luiz de Campos Machado Filho
Secretário



ANEXO A

A ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2020

CONTRATO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES ORDINÁRIAS

LUPATECH S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

E

RAFAEL GORENSTEIN

25 DE JUNHO DE 2020



CONTRATO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES ORDINÁRIAS

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo relacionadas:

- a. **LUPATECH S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações com sede na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, km 119, sentido interior/capital, prédio C, esquina com a Rua Arnaldo J. Mauerberg, bairro Distrito Industrial, CEP 13.388-220, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 89.463.822/0001-12, neste ato representada em conformidade com seu estatuto social (“Companhia”); e
- b. **RAFAEL GORENSTEIN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 07665638-8 DETRAN-RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 109.628.718-85, residente e domiciliado na Rua Visconde de Cairu, nº 253, CEP 20170-050, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (“Beneficiário”),

CONSIDERANDO QUE

- (i) em 12 de abril de 2017, os acionistas da Companhia aprovaram o Plano de Outorga de Opção de Compra de ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme alterado por meio do 1º Aditivo ao Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações, aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 13 maio de 2019 (“Plano 2017” e “Ações”, respectivamente), com o fim de promover a retomada dos níveis históricos de atividade operacional da Companhia e o atendimento das metas empresariais estabelecidas, mediante a criação de incentivos para alinhamento dos interesses e objetivos dos profissionais chave da Companhia com seus acionistas, em especial o cumprimento das obrigações contidas no seu plano de recuperação judicial, bem como possibilitar à Companhia obter os serviços de seus profissionais chave, ou, ainda, consultores externos da Companhia, oferecendo-lhes, como vantagem adicional, a oportunidade de se tornarem acionistas da Companhia;
- (ii) o Conselho de Administração definiu as pessoas elegíveis ao Plano, dentre as quais o Beneficiário, o número de Ações que terão direito a subscrever com o exercício da Opção e a forma de pagamento das Ações, bem como ratificou os demais termos e condições previstos no Plano 2017;
- (iii) o Beneficiário atende aos requisitos de elegibilidade ao Plano 2017 e tem interesse em ser titular de Opção;
- (iv) O Preço de Aquisição não poderá ser nunca inferior a 80% (oitenta por cento) do (i) preço médio ponderado das ações registrado no período de até 180 (cento e oitenta) pregões da Bolsa de Valores de São Paulo (B3) anteriores à data em que a opção for concedida, ou (ii) preço da ação na hipótese de emissão de novas ações ordinárias da Companhia em uma oferta subsequente pública ou privada, ou (iii) preço para a conversão de dívida em ações estabelecido em instrumentos conversíveis emitidos subsequentemente pela Companhia;
- (v) O Conselho de Administração aprovou o presente Contrato e a sua celebração implica a aceitação, pelo Beneficiário e pela Companhia, de todas as condições do Plano 2017 bem como do presente Contrato.

RESOLVEM as Partes, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Opção de Compra de Ações Ordinárias de emissão da Companhia (“Contrato”), de acordo com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA 1. DEFINIÇÕES

1.1 Exceto se de outra forma for previsto neste Contrato, todos os termos iniciados em letra maiúscula definidos no Plano 2017 terão o mesmo significado quando utilizados neste Contrato.

CLÁUSULA 2. OBJETO

2.1 A Companhia outorga neste ato ao Beneficiário uma opção para subscrever ou adquirir, conforme o caso, 860.226 (oitocentas e sessenta mil, duzentas e vinte e seis) Ações (“Opção”).

2.1.1 A Opção outorgada na Cláusula acima, 154.663 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentas e sessenta e três) opções de compra de novas ações estão condicionadas à efetiva materialização dos eventos societários descritos nas Cláusulas 11ª, 26ª e 27ª do Plano 2017.

2.1.2 A quantidade de Ações objeto da Opção outorgada ao Beneficiário, nos termos da Cláusula 2.1 acima, será automaticamente alterada pelo Conselho de Administração em razão de grupamento, desdobramento ou bonificação em ação da base acionária.

2.1.3 O Beneficiário poderá exercer imediatamente até 20% (vinte por cento) das opções outorgadas, sendo que o direito ao exercício dos 80% (oitenta por cento) remanescentes será adquirido em 04 (quatro) parcelas sucessivas e anuais de 20% (vinte por cento), a cada aniversário. Uma vez aptas, as opções terão prazo de exercício até 24 de junho de 2027 (“Período de Exercício”).

2.2 Na eventualidade de o Beneficiário decidir exercer a Opção, deverá encaminhar uma notificação por escrito ao Presidente do Conselho de Administração no Período de Exercício, para confirmar o exercício da Opção (“Notificação de Exercício”). Caso o Beneficiário decida exercer a Opção sobre parte das Ações, a Notificação de Exercício deverá ser encaminhada pelo Beneficiário ao Presidente do Conselho de Administração a cada vez em que decidir exercer a Opção sobre as Ações remanescentes, observado o Período de Exercício. Considerar-se-á não exercida a Opção cujo exercício não for confirmado no Período de Exercício.

2.2.1 O não pagamento pelo Beneficiário do Preço de Aquisição na forma estabelecida na Cláusula 3.1 abaixo implicará no cancelamento da Notificação de Exercício, como se o Beneficiário não tivesse exercido sua Opção.

2.3 Após receber a Notificação de Exercício, o Conselho de Administração deverá se reunir no prazo máximo de 30 (trinta) dias para aprovar o aumento de capital no montante necessário para o exercício da Opção ou deliberar pela entrega de Ações mantidas em tesouraria.

2.3.1 Caso as Ações objeto do Programa sejam Ações mantidas em tesouraria, caberá ao Conselho de Administração buscar a autorização prévia da Comissão de Valores Mobiliários, devendo também nesta modalidade ser respeitado o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega das Ações.

CLÁUSULA 3. PREÇO DE AQUISIÇÃO, FORMA E CONDIÇÕES

3.1 O Preço de Aquisição das Ações é de R\$1,35 (um real e trinta e cinco centavos) por ação, determinado como 80% (oitenta por cento) do preço médio de fechamento dos 30 (trinta) pregões antecedentes à presente outorga. O preço deverá ser pago em moeda corrente nacional ou em créditos líquidos detidos pelo Beneficiário contra a Companhia ou suas controladas, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data em que o Conselho de Administração aprovar o aumento de capital.

3.1.1 O Preço de Aquisição será atualizado pela variação do índice da Taxa Referencial divulgado pelo Banco Central do Brasil, limitado a 20% (vinte por cento) em todo o Período de Exercício e calculado *pro rata temporis* por dias úteis a partir da data da fixação do Preço de Aquisição, nos termos deste Contrato, até a data da efetiva subscrição e/ou aquisição.

3.1.2 O pagamento será efetuado por depósito em conta bancária de titularidade da Companhia, cheque nominal à empresa ou pelo uso de créditos detidos pelo Beneficiário contra a Companhia.

CLÁUSULA 4. RESCISÃO

4.1 Sem prejuízo das hipóteses de rescisão previstas no Contrato de Estatutário, este Contrato será considerado automaticamente rescindido, sem que haja qualquer direito de indenização ao Beneficiário, na eventualidade de o Beneficiário descumprir ou não observar qualquer obrigação prevista nas cláusulas (i) 7.3 deste Contrato e/ou (ii) 16 do Plano 2017.

CLÁUSULA 5. DESLIGAMENTO

5.1 Na eventualidade de o Beneficiário rescindir seu contrato com a Companhia:

- a. por sua única e exclusiva vontade ou por iniciativa da Companhia, sem justa causa, caberá ao Conselho de Administração definir individualmente no Contrato de Opção as regras e disposições aplicáveis;
- b. por iniciativa da Companhia, com justa causa e/ou em decorrência de rescisão contratual motivada, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, todas as Opções que lhe tenham sido concedidas, inclusive, a título de penalização, as que já estejam aptas para serem exercidas.

CLÁUSULA 6. FALECIMENTO E INVALIDEZ PERMANENTE

6.1 Na hipótese de falecimento ou invalidez permanente do Beneficiário, os direitos decorrentes das Opções aptas ao exercício estender-se-ão na sua integralidade a seus herdeiros e sucessores pelo mesmo prazo para o exercício da Opção que o Beneficiário fazia jus. Durante o prazo remanescente da Opção, esta poderá ser exercida, no todo ou em parte, pelos herdeiros ou sucessores do titular da Opção, para pagamento à vista, partilhando-se entre eles esse direito na forma de disposição testamentária ou conforme estabelecido no inventário respectivo.

6.2 As ações que vierem a ser subscritas pelos herdeiros ou sucessores do titular da Opção estarão livres e desembaraçadas para venda a qualquer momento.

CLÁUSULA 7. DIREITOS DO BENEFICIÁRIO E RESTRIÇÕES À ALIENAÇÃO DAS AÇÕES

7.1 O titular da Opção não terá qualquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia até que as ações sejam efetivamente emitidas e registradas em seu nome. Nenhuma ação será entregue ao Beneficiário em decorrência do exercício da Opção a não ser que todas as exigências legais e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas.

7.2 As ações resultantes do exercício da Opção serão transferidas ao Beneficiário com todos os direitos a elas relativos, inclusive o de perceber os dividendos que vierem a ser distribuídos a partir da subscrição.

7.3 As Ações subscritas ou adquiridas nos termos do Plano 2017 e deste Contrato, somente poderão ser alienadas pelo Beneficiário nos termos e prazos estabelecidos pela legislação vigente à época da alienação, bem como em obediência às demais regras dispostas pela Comissão de Valores Mobiliários.

CLÁUSULA 8. FECHAMENTO DE CAPITAL

8.1 Na hipótese de retirada de circulação das ações da Companhia, como por exemplo, mas não se limitando a fechamento do capital da Companhia, ou aquisição com permuta de ações, a Companhia deverá (i) dar por extinto os Contratos de Opção mediante a justa compensação aos Beneficiários, qual seja, no mínimo, a diferença entre o preço da transação relacionada ao Evento Societário e o preço de exercício da Opção, ou (ii) a critério do Beneficiário, oferecer a possibilidade deste promover o exercício imediato das suas Opções..

CLÁUSULA 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Este Contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, de comum acordo pelo Conselho de Administração e pelo Beneficiário nos termos do Plano 2017 e deste mesmo Contrato.

9.2 O Plano 2017 é parte integrante e indissociável deste Contrato como se suas disposições estivessem expressamente nele dispostas, prevalecendo, em caso de dúvida, o disposto neste Contrato.

9.3 Este Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes, seus herdeiros e/ou sucessores, a qualquer título.

9.4 As controvérsias oriundas do presente Contrato serão resolvidas por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, nos termos do Regulamento de Listagem do Novo Mercado e em consonância com o Estatuto Social da Companhia.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, assinam este Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

SÃO PAULO, 25 DE JUNHO DE 2020.

LUPATECH S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RAFAEL GORENSTEIN

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



ANEXO B

A ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2020

CONTRATO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES ORDINÁRIAS

LUPATECH S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

E

JOÃO MARCOS CAVICHIOLI FEITEIRO

25 DE JUNHO DE 2020



CONTRATO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES ORDINÁRIAS

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo relacionadas:

- a. **LUPATECH S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações com sede na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, km 119, sentido interior/capital, prédio C, esquina com a Rua Arnaldo J. Mauerberg, bairro Distrito Industrial, CEP 13.388-220, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 89.463.822/0001-12, neste ato representada em conformidade com seu estatuto social (“Companhia”); e
- b. **JOÃO MARCOS CAVICHIOLI FEITEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade OAB/SP sob o n.º 307.654, regularmente inscrito no CPF/MF sob n.º 366.144.858-73, com endereço comercial à Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, n.º 828, 9º andar, conjunto 91, bairro Brooklin Novo, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP 04571-010 (“Beneficiário”),

CONSIDERANDO QUE

- (i) em 12 de abril de 2017, os acionistas da Companhia aprovaram o Plano de Outorga de Opção de Compra de ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme alterado por meio do 1º Aditivo ao Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações, aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 13 maio de 2019 (“Plano 2017” e “Ações”, respectivamente), com o fim de promover a retomada dos níveis históricos de atividade operacional da Companhia e o atendimento das metas empresariais estabelecidas, mediante a criação de incentivos para alinhamento dos interesses e objetivos dos profissionais chave da Companhia com seus acionistas, em especial o cumprimento das obrigações contidas no seu plano de recuperação judicial, bem como possibilitar à Companhia obter os serviços de seus profissionais chave, ou, ainda, consultores externos da Companhia, oferecendo-lhes, como vantagem adicional, a oportunidade de se tornarem acionistas da Companhia;
- (ii) o Conselho de Administração definiu as pessoas elegíveis ao Plano, dentre as quais o Beneficiário, o número de Ações que terão direito a subscrever com o exercício da Opção e a forma de pagamento das Ações, bem como ratificou os demais termos e condições previstos no Plano 2017;
- (iii) o Beneficiário atende aos requisitos de elegibilidade ao Plano 2017 e tem interesse em ser titular de Opção;
- (iv) O Preço de Aquisição não poderá ser nunca inferior a 80% (oitenta por cento) do (i) preço médio ponderado das ações registrado no período de até 180 (cento e oitenta) pregões da Bolsa de Valores de São Paulo (B3) anteriores à data em que a opção for concedida, ou (ii) preço da ação na hipótese de emissão de novas ações ordinárias da Companhia em uma oferta subsequente pública ou privada, ou (iii) preço para a conversão de dívida em ações estabelecido em instrumentos conversíveis emitidos subsequentemente pela Companhia;
- (v) O Conselho de Administração aprovou o presente Contrato e a sua celebração implica a aceitação, pelo Beneficiário e pela Companhia, de todas as condições do Plano 2017 bem como do presente Contrato.

RESOLVEM as Partes, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Opção de Compra de Ações Ordinárias de emissão da Companhia (“Contrato”), de acordo com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA 1. DEFINIÇÕES

1.1 Exceto se de outra forma for previsto neste Contrato, todos os termos iniciados em letra maiúscula definidos no Plano 2017 terão o mesmo significado quando utilizados neste Contrato.

CLÁUSULA 2. OBJETO

2.1 A Companhia outorga neste ato ao Beneficiário uma opção para subscrever ou adquirir, conforme o caso, 232.538 (duzentas e trinta e dois mil, quinhentas e trinta e oito) Ações (“Opção”).

2.1.1 A Opção outorgada na Cláusula acima, 61.867 (sessenta e uma mil oitocentas e sessenta e sete) opções de compra de novas ações estão condicionadas à efetiva materialização dos eventos societários descritos nas Cláusulas 11^a, 26^a e 27^a do Plano 2017.

2.1.2 A quantidade de Ações objeto da Opção outorgada ao Beneficiário, nos termos da Cláusula 2.1 acima, será automaticamente alterada pelo Conselho de Administração em razão de grupamento, desdobramento ou bonificação em ação da base acionária.

2.1.3 O Beneficiário poderá exercer imediatamente até 20% (vinte por cento) das opções outorgadas, sendo que o direito ao exercício dos 80% (oitenta por cento) remanescentes será adquirido em 04 (quatro) parcelas sucessivas e anuais de 20% (vinte por cento), a cada aniversário. Uma vez aptas, as opções terão prazo de exercício até 24 de junho de 2027 (“Período de Exercício”).

2.2 Na eventualidade de o Beneficiário decidir exercer a Opção, deverá encaminhar uma notificação por escrito ao Presidente do Conselho de Administração no Período de Exercício, para confirmar o exercício da Opção (“Notificação de Exercício”). Caso o Beneficiário decida exercer a Opção sobre parte das Ações, a Notificação de Exercício deverá ser encaminhada pelo Beneficiário ao Presidente do Conselho de Administração a cada vez em que decidir exercer a Opção sobre as Ações remanescentes, observado o Período de Exercício. Considerar-se-á não exercida a Opção cujo exercício não for confirmado no Período de Exercício.

2.2.1 O não pagamento pelo Beneficiário do Preço de Aquisição na forma estabelecida na Cláusula 3.1 abaixo implicará no cancelamento da Notificação de Exercício, como se o Beneficiário não tivesse exercido sua Opção.

2.3 Após receber a Notificação de Exercício, o Conselho de Administração deverá se reunir no prazo máximo de 30 (trinta) dias para aprovar o aumento de capital no montante necessário para o exercício da Opção ou deliberar pela entrega de Ações mantidas em tesouraria.

2.3.1 Caso as Ações objeto do Programa sejam Ações mantidas em tesouraria, caberá ao Conselho de Administração buscar a autorização prévia da Comissão de Valores Mobiliários, devendo também nesta modalidade ser respeitado o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega das Ações.

CLÁUSULA 3. PREÇO DE AQUISIÇÃO, FORMA E CONDIÇÕES

3.1 O Preço de Aquisição das Ações é de R\$1,35 (um real e trinta e cinco centavos) por ação, determinado como 80% (oitenta por cento) do preço médio de fechamento dos 30 (trinta) pregões antecedentes à presente outorga. O preço deverá ser pago em moeda corrente nacional ou em créditos líquidos detidos pelo Beneficiário contra a Companhia ou suas controladas, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data em que o Conselho de Administração aprovar o aumento de capital.

3.1.1 O Preço de Aquisição será atualizado pela variação do índice da Taxa Referencial divulgado pelo Banco Central do Brasil, limitado a 20% (vinte por cento) em todo o Período de Exercício e calculado *pro rata temporis* por dias úteis a partir da data da fixação do Preço de Aquisição, nos termos deste Contrato, até a data da efetiva subscrição e/ou aquisição.

3.1.2 O pagamento será efetuado por depósito em conta bancária de titularidade da Companhia, cheque nominal à empresa ou pelo uso de créditos detidos pelo Beneficiário contra a Companhia.

CLÁUSULA 4. RESCISÃO

4.1 Sem prejuízo das hipóteses de rescisão previstas no Contrato de Estatutário, este Contrato será considerado automaticamente rescindido, sem que haja qualquer direito de indenização ao Beneficiário, na eventualidade de o Beneficiário descumprir ou não observar qualquer obrigação prevista nas cláusulas (i) 7.3 deste Contrato e/ou (ii) 16 do Plano 2017.

CLÁUSULA 5. DESLIGAMENTO

5.1 Na eventualidade de o Beneficiário rescindir seu contrato com a Companhia:

- a. por sua única e exclusiva vontade ou por iniciativa da Companhia, sem justa causa, caberá ao Conselho de Administração definir individualmente no Contrato de Opção as regras e disposições aplicáveis;
- b. por iniciativa da Companhia, com justa causa e/ou em decorrência de rescisão contratual motivada, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, todas as Opções que lhe tenham sido concedidas, inclusive, a título de penalização, as que já estejam aptas para serem exercidas.

CLÁUSULA 6. FALECIMENTO E INVALIDEZ PERMANENTE

6.1 Na hipótese de falecimento ou invalidez permanente do Beneficiário, os direitos decorrentes das Opções aptas ao exercício estender-se-ão na sua integralidade a seus herdeiros e sucessores pelo mesmo prazo para o exercício da Opção que o Beneficiário fazia jus. Durante o prazo remanescente da Opção, esta poderá ser exercida, no todo ou em parte, pelos herdeiros ou sucessores do titular da Opção, para pagamento à vista, partilhando-se entre eles esse direito na forma de disposição testamentária ou conforme estabelecido no inventário respectivo.

6.2 As ações que vierem a ser subscritas pelos herdeiros ou sucessores do titular da Opção estarão livres e desembaraçadas para venda a qualquer momento.

CLÁUSULA 7. DIREITOS DO BENEFICIÁRIO E RESTRIÇÕES À ALIENAÇÃO DAS AÇÕES

7.1. O titular da Opção não terá qualquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia até que as ações sejam efetivamente emitidas e registradas em seu nome. Nenhuma ação será entregue ao Beneficiário em decorrência do exercício da Opção a não ser que todas as exigências legais e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas.

7.2 As ações resultantes do exercício da Opção serão transferidas ao Beneficiário com todos os direitos a elas relativos, inclusive o de perceber os dividendos que vierem a ser distribuídos a partir da subscrição.

7.3 As Ações subscritas ou adquiridas nos termos do Plano 2017 e deste Contrato, somente poderão ser alienadas pelo Beneficiário nos termos e prazos estabelecidos pela legislação vigente à época da alienação, bem como em obediência às demais regras dispostas pela Comissão de Valores Mobiliários.

CLÁUSULA 8. FECHAMENTO DE CAPITAL

8.1 Na hipótese de retirada de circulação das ações da Companhia, como por exemplo, mas não se limitando a fechamento do capital da Companhia, ou aquisição com permuta de ações, a Companhia deverá (i) dar por extinto os Contratos de Opção mediante a justa compensação aos Beneficiários, qual seja, no mínimo, a diferença entre o preço da transação relacionada ao Evento Societário e o preço de exercício da Opção, ou (ii) a critério do Beneficiário, oferecer a possibilidade deste promover o exercício imediato das suas Opções..

CLÁUSULA 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Este Contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, de comum acordo pelo Conselho de Administração e pelo Beneficiário nos termos do Plano 2017 e deste mesmo Contrato.

9.2 O Plano 2017 é parte integrante e indissociável deste Contrato como se suas disposições estivessem expressamente nele dispostas, prevalecendo, em caso de dúvida, o disposto neste Contrato.

9.3 Este Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e/ou sucessores, a qualquer título.

9.4 As controvérsias oriundas do presente Contrato serão resolvidas por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, nos termos do Regulamento de Listagem do Novo Mercado e em consonância com o Estatuto Social da Companhia.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, assinam este Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

SÃO PAULO, 25 DE JUNHO DE 2020.

LUPATECH S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

JOÃO MARCOS CAVICHIOLI FEITEIRO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG: